

## ACÓRDÃO Nº 1507/2015 – TCU – Plenário

1. Processo: **TC 012.576/2006-0**
2. Grupo II, Classe de Assunto I – Pedidos de Reexame em Representação
3. Recorrente: Joaquim Saldanha de Brito Filho (CPF 049.963.723-20)
4. Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
5. Relator: **Ministro Raimundo Carreiro**
- 5.1. Relator da decisão recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogado constituído nos autos: Edmilson Barbosa Francelino Filho, OAB/CE 15.320

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido em Reexame interpostos pelo Sr. Joaquim Saldanha de Brito Filho contra os termos do Acórdão 2.6 /2014-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do Pedido de Reexame com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito dar-lhe provimento;

9.2. excluir do item 9.1 do Acórdão 2.669/2014-TCU-Plenário o nome do Sr. Joaquim Saldanha de Brito Filho e a respectiva multa a ele aplicada.

9.3. dar ciência ao recorrente e ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

10. Ata nº 23/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/6/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1507-23/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral